



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:



EDITAL PM-AR N° 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR N° 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 21 de junho de 2019.
HORARIO: 14h00min (quatorze horas).

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, impressos, comunicação visual e confecções de uniformes e acessórios em geral, para atendimento da Administração Geral, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: sede da Prefeitura Municipal de Araguaã inscrita no CNPJ 25.063.892/0001-09 localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaã, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site oficial <http://www.araguana.to.gov.br/> ou através de solicitação formal por e-mail araguanalicitacao@gmail.com.

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL PM-AR Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de araguanalicitacao@gmail.com ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaã localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaã, CEP: 77.855-000. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, impressos, comunicação visual e confecções de uniformes e acessórios em geral, para atendimento da Administração Geral.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL Nº 018/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 018/2019**, cuja realização se dará às **14h00min**, do dia **21 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/2019

Carimbo e Assinatura

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



EDITAL PM-AR Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 21 de junho de 2019.
HORARIO: 14h00min (quatorze horas).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO**, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/0001-09, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Cep 77.855-000, Araguaã/TO, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, impressos, comunicação visual e confecções de uniformes e acessórios em geral, para atendimento da Administração Geral**, Conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/0001-09, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Cep 77.855-000, Araguaã/TO.

2.2. Não terá Órgãos participantes neste Pregão.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



2.3. **Fundo Municipal de Assistência Social**

2.4. **Fundo Municipal de Saúde**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaanã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;
- 4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;
 - b) carteira de identidade ou documento equivalente;
 - c) procuração firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
 - d) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório;
 - e) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - f) Deverá ser comprovada através de CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.
- 4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior;
- 4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.6. Os documentos elencados no subitem 5.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;
- 4.7. A Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será com apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 OU Apresentar **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Conforme Modelo do "ANEXO X", para usufruir das prerrogativas legais;
- 4.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;
- 4.7.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



deverá apresentar a respectiva declaração;

4.8. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preço e documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de LOCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO.

6.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

6.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



conformidade do Anexo XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

6.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;

6.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

6.9. O Pregoeiro(a), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

6.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

6.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas observará o Decreto Municipal 092/2014, obedecendo a seguinte ordem

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



- c) *Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;*
- d) *Fase de lances;*
- e) *Definição da proposta classificada em 1º lugar;*
- f) *Aplicação da LC 123/2006 e alterações;*
- g) *Negociação com o Pregoeiro(a);*
- h) *Declaração da proposta classificada em 1º lugar;*
- i) *Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;*
- j) *Aceitação;*
- k) *Habilitação;*
- l) *Declaração do vencedor;*
- m) *Adjudicação.*

n) *Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;*

7.2. *O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:*

- a) *Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;*
- b) *A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;*
- c) *É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;*
- d) *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;*
- e) *Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;*
- f) *Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
 - f.1. *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;*
 - f.2. *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na*



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

f.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

7.5. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

7.6. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

7.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

7.8. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

7.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:



8.10.1. *Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.*

8.11. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

8.12. *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.*

8.13. *O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

8.13.1. *Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

9. DA HABILITAÇÃO

9.7. *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

9.7.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

9.7.2. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

9.7.3. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

9.7.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)*

9.7.5. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

9.8. *Habilitação jurídica:*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



9.8.1. *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

9.8.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.8.4. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

9.8.5. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*

9.8.6. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

9.9. *Regularidade fiscal e trabalhista:*

9.9.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

9.9.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

9.9.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.9.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.9.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio estadual;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet.

9.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada.

9.11.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL.

9.11.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. As empresas, cadastradas ou não no CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL, relativamente, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



9.12.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo **UM atestado fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

9.12.1.1. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

9.13. *As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, deverão apresentar ainda:*

9.14. *O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

9.14.1. *Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.15. *Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

9.16. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

9.16.1. *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

9.17. *Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

9.18. *A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



9.19. *Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.*

9.20. *Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.*

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.7. *A sessão pública poderá ser reaberta:*

10.7.1. *Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.*

10.7.2. *Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.*

10.8. *Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.*

10.8.1. *A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.*

11. DOS RECURSOS

11.7. *O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.*

11.8. *Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*

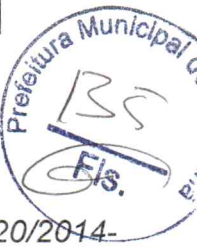
11.8.1. *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais:*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

11.8.2. *A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.*

11.8.3. *Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

11.9. *O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

11.10. *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.*

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.7. *O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.*

12.8. *Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.*

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.7. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.8. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

13.9. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



13.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.7. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.8.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.10. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais(art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993)

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



15. DO REAJUSTE

15.7. O preço é fixo e irrevogável.

15.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.7. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.9. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.11. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.12. Em existindo fiscal setorial este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



18.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.17. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações que o serviço foi prestado.

18.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as condições de habilitação exigidas no edital.

18.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação econômica financeira.

18.24. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na regularidade fiscal.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



18.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.25.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.9. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 092/2014.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.7.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.7.2. Apresentar documentação falsa;

20.7.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7.5. Não manter a proposta;

20.7.6. Cometer fraude fiscal;

20.7.7. Comportar-se modo inidôneo.

20.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.9.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, pelo prazo de até cinco anos;

20.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.8. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com.

21.9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.13. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

22.10. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

22.11. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

22.12. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

22.13. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

22.14. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

22.15. *O Edital está disponibilizado, na íntegra, junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

22.16. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;

ANEXO IV – Minuta Carta de Credenciamento;

ANEXO V –; Minuta que cumpre todos os requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de empregador

ANEXO VII – Declaração de Inidoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação as normas Editalícia;

ANEXO IX – Declaração independente de proposta de preços;

ANEXO X – Declaração de Micro Empresa/EPP;

ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preço;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº:

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

ARAGUANÃ/TO, 04/06/2019.


HERNANDES NEVES DE BRITO
PREFEITO

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO I - Termo de Referência

MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

1 – OBJETO

- 1.1. *Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, impressos, comunicação visual e confecções de uniformes e acessórios em geral, para atendimento da Administração Geral. Conforme as quantidades e especificações técnicas deste Termo de Referência.*

2 - FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. *A Fundamentação Legal, Lei 10.520, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.*

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. *Os serviços a serem contratados, serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito deste Município, na otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento com o melhor padrão de qualidade e acompanhamento do processo de produção gráfica, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.*

3.2. *A aquisição de uniformes personalizados faz-se necessário para atender a demanda deste Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Araguaã/TO.*

3.3. *O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Fora isso, crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.*

3.4. *A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares. Os uniformes escolares começaram a ser utilizados por volta de 1890 pelos estudantes da Escola Normal, responsável pela formação de professores. As escolas mais tradicionais passaram a adotar o uniforme, de fato, somente na década de 20. Já as demais, na década de 30.*

3.5. *Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desta forma, os alunos uniformizados deveriam manter um comportamento exemplar e zelar pela imagem das instituições, mesmo fora delas. Entre as décadas de 40 e 70, o uniforme de uma instituição conceituada era um símbolo de aceitação social, sendo o sonho de muitos alunos e pais.*

3.6. *De fato, essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um “desfile de modas”. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.*



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



3.2. A contratação dos serviços relacionados visa o atendimento das necessidades da Administração Municipal, estimado para o período de 12 meses, por meio de processo licitatório;

3.5. A estimativa dos quantitativos foram levantados baseados no processo realizado no ano de 2018, bem como um crescimento na quantidade existente para um período de 12(doze) meses.

4- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

4.1. O material será entregue no almoxarifado central neste Município de Araguaã/TO, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14 h às 18h.

4.2. O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, comunicara antes da realização dos serviços, para a prestação dos serviços.

4.3. Estimativa de quantidades para um período de 12(doze) meses, para a Administração Geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	ADM	ASSIST SOCIAL	TOTAL
			QNT	QNT	QNT
1	Adesivo colorido 1mt	MT	500		500
2	Adesivo colorido 20x12CM	MT	350		350
3	Adesivo colorido 30x14CM	MT	350		350
4	Bloco cópia de cheque 100x1	Bloco	5		5
5	Bloco de anotações Medida: 148 x 210 mm 50x1	Bloco	10		10
6	Capas de Processo Conselho Tutelar, frente e verso 46x32cm, papel 180g, com dobra no meio, cor azul.	Unid.	500		500
7	Capas de Processo, frente e verso 46x32cm, papel 180g, com dobra no meio, cor branca.	Unid.	1500		1500
8	Capas de Título Imobiliário definitivo, frente e verso 46x32cm, papel 180g, com dobra no meio, cor branca.	Unid.	2500		2500
9	Carimbos automáticos P-20	Unid.	21		21
10	Carimbos automáticos P-40	Unid.	25		25
11	Carimbos Plásticos	Unid.	16		16
12	Impressão em Plotagem digital lona	Mt	450		450
13	Panfletos 15x20cm coloridos	Unid.	2600		2600
14	Placa 40x60cm com metal/lona	Unid.	76		76
15	Placa de inauguração em alumínio 50x40cm	Unid.	10		10
16	Plaquetas de identificação patrimonial, em alumínio anodizado, personalizada com nome, numeração e código de barras no padrão ISO, fundo cinza claro, com dimensões 45x14x0,30mm, cantos arredondados, sem furos, com adesivo de fixação de alta resistência. Características adicionais: resistência a álcool, gasolina, tiner e afins e a produtos de limpeza em geral.	Unid.	2500		2500

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia
Comissão Permanente de Licitação-CPL



17	Plaquetas de tombamento 4x2 alumínio	Unid.	2500	2500
18	Requisição de material 16x21cm 100x1	Bloco	150	150
19	Placas Informativas 1,00x1,20m	Placa	20	20
20	Bloco de estacionamento medindo aprox. 7CMX17CM 100x1	Bloco	60	60
21	Outdoor Cartaz 9,00x300mts	Unid.	6	6
22	Outdoor Cartaz 9,00x300mts	Unid.	6	6
23	Plaquetas de tombamento 4x2 alumínio	Unid.	2500	2500
24	Requisição de material 16x21cm 100x1	Bloco	150	150
25	Bonê com proteção com arte (amarelo)	Unid.	20	20
26	Bonés com 4 slogan fornecidos pela secretaria	Unid.		120
27	Bonés com slogan da secretaria e do CRAS e do programa criança feliz			20
28	Bonê simples com arte cores variadas	Unid.	20	20
29	Serviços de serigrafia em bolsas escolares com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz			10
30	Calção de banho em malha Jersey (amarelo)	Unid.	20	20
31	Camisa manga cumprida, tecido Dry (amarelo)	Unid.	20	20
32	Camiseta em malha PV estampadas cores variadas	Unid.	300	300
33	Camiseta Normal em malha PV com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho P			30
34	Camiseta Normal em malha PV com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho M			70
35	Camiseta Normal em malha PV com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho G			50
36	Camiseta Normal em malha PV com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho GG			10
37	Camiseta manga longa com punho em malha	Unid.	200	200
38	Camiseta em malha PV branca tamanhos variados c/ arte	Unid.	200	200
39	Sunga forrada de lycra para banho (preta)	Unid.	20	20
40	Bandeira oficial do município de Araguaia, 100% poliéster, bordada, para uso interno/externo, com costura reforçada, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, tamanhos 0.90 x 1.28m.	Unid.	2	2
41	Bandeira oficial do Estado do Tocantins, 100% poliéster, bordada, para uso interno/externo, com costura reforçada, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, tamanhos 0.90 x 1.28m.	Unid.	2	2
42	Bandeira oficial do Brasil, 100% poliéster, bordada, para uso interno/externo, com costura reforçada, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, tamanhos 0.90 x 1.28m.	Unid.	2	2

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



43	Bermuda masculina características (tectel, solidez da cor ao suor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção) P	Unid.		50	50
44	Bermuda masculina características (tectel, solidez da cor ao suor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção) M	Unid.		50	50
45	Bermuda masculina características (tectel, solidez da cor ao suor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção) G	Unid.		40	40
46	Bermuda masculina características (tectel, solidez da cor ao suor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção) GG	Unid.		10	10
47	Camiseta em malha PV branca, gola "V" tamanhos variados com arte.	Unid.	60		60
48	Camisetas em malha PV coloridas, gola "V" tamanhos variados com arte.	Unid.	100		100
49	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés, com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho P	Unid.		20	20
50	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés, com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho M	Unid.		60	60
51	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés, com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho G	Unid.		40	40
52	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés, com slogans da secretaria, cras e programa criança feliz Tamanho GG			20	20
53	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés Tamanho P	Unid.		20	20
54	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés Tamanho M	Unid.		30	30
55	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés Tamanho G	Unid.		100	100
56	Camiseta baby look manga curta, estampada característica do tecido (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz da cor a fricção) cores a ser definida, gola e viés Tamanho GG	Unid.		90	90

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



57	Camiseta normal manga curta, estampada característica do tecido: (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz, da cor a fricção), cores: a ser definida, gola e viés tamanho P.	Unid.		75	75
58	Camiseta normal manga curta, estampada característica do tecido: (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz, da cor a fricção), cores: a ser definida, gola e viés tamanho M.	Unid.		130	130
59	Camiseta normal manga curta, estampada característica do tecido: (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz, da cor a fricção), cores: a ser definida, gola e viés tamanho G.	Unid.		130	130
60	Camiseta normal manga curta, estampada característica do tecido: (malha PV, composição 100% poliéster, viscose/solidez da cor ao suor, a lavagem, solidez da cor a luz, da cor a fricção), cores: a ser definida, gola e viés tamanho GG.	Unid.		45	45
61	Coletes esportivos confeccionado em malha 100% poliéster, cor a definir, tamanhos variados.	Unid.	100		100
62	Calça de brim profissional com cós, serviço pesado com fita reflexiva, tamanhos variados, cores a definir	Unid.	200		200
63	Calça leggings femininas características (malha grossa solidez da cor ao suor, a lavagem solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção). Tamanho P	Unid.		50	50
64	Calça leggings femininas características (malha grossa solidez da cor ao suor, a lavagem solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção). Tamanho M	Unid.		50	50
65	Calça leggings femininas características (malha grossa solidez da cor ao suor, a lavagem solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção). Tamanho G	Unid.		40	40
66	Calça leggings femininas características (malha grossa solidez da cor ao suor, a lavagem solidez da cor a luz, solidez da cor a fricção). Tamanho GG	Unid.		10	10
67	Camisetas em malha PV, manga longa, com estampadas coloridas com fita reflexiva, tamanhos variados, com arte	Unid.	200		200
68	Boné com proteção lateral com arte, cores a definir.	Unid.	100		100
69	Camiseta em malha PV, branca, com arte, tamanhos variados	Unid.	400		400
70	Jaleco de Brim profissional para serviço pesado, cores a definir, com logotipo.	Unid.	6		6
71	Calça de brim profissional com cós, serviço pesado com fita reflexiva, tamanhos variados, cores a definir	Unid.	200		200
72	Camisetas em malha PV, manga longa, com estampadas coloridas com fita reflexiva, tamanhos variados, com arte	Unid.	200		200
73	Boné com proteção lateral com arte, cores a definir.	Unid.	100		100

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



74	Jaleco de Brim profissional para serviço pesado, cores a definir, com logotipo.	Unid.	6	6
----	---	-------	---	---

4.4. Valor Total estimado encontra-se nos autos do processo.

4.5. Os preços cotados justados nos autos do processo administrativo, contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.

5 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. As entregas dos produtos/serviços deverão ser efetuadas em locais indicados previamente pelo Município de Araguaã/TO;

5.2. A empresa contratada somente fornecerá os produtos/serviços mediante a requisição de fornecimento do Município de Araguaã/TO, por meio de requisições;

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de contrato;

6.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Executar os serviços/produtos conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Responsabilizar-se por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais,

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados em atividades as dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovadas a responsabilidade, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

7.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

7.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



7.15. Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser executados por servidores capacitados pela contratada;

7.16. A contratada deverá obrigatoriamente possuir **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**;

7.17. Adotar medidas para evitar o desperdício de água nas suas instalações;

7.18. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.19. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araguañã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



8.9. *Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;*

8.10. *Zelar para que, durante toda a vigência deste Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. *O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

11.2. *Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:*

11.3. *Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato; mediante apresentação das seguintes certidões;*

11.3.1. *Certidão Negativa de Débitos Estadual;*

11.3.2. *Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);*

11.3.3. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);*

11.3.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);*

11.4. *O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;*

11.5. *É vedado o pagamento antecipado;*

11.6. *Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);*

11.7. *Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:*

11.8. *A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;*

11.8.1. *Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;*

11.9. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.11. Não produziu os resultados acordados;

11.11.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.11.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13-DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



IV. *Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:*

a. *Advertência;*

b. *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;*

c. *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

13.2. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.*

13.3. *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.*

13.4. *Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.*

14- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.*

15- DAS VEDAÇÕES

15.1. *É vedado à CONTRATADA:*

15.2. *Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;*

15.3. *Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

16- DO FORO

16.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

Araguanã/TO, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GISLANÁ CAMPOS SILVA

Secretária de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do TR

Solicitante

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



TERMO DE APROVAÇÃO

Diante das necessidades de realizar a aquisição de materiais gráficos, impressos, comunicação visual e confecções de uniformes e acessórios em geral, para atendimento da Administração Geral, **APROVO** este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ARAGUANÃ/TO, 05/06/2019.


HERNANDES NEVES DE BRITO
PREFEITO

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018**

MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/0001-09, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Cep 77.855-000, Araguaã/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 103/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidad e	Garantia

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia
Comissão Permanente de Licitação-CPL



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



- 5.7.1. *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- 5.7.2. *não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- 5.7.3. *não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- 5.7.4. *sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

5.8. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

5.9. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

- 5.9.1. *por razão de interesse público; ou*
- 5.9.2. *a pedido do fornecedor.*

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 092/2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



Araguanã/TO, XX/XX/201x.

HERNANDES NEVES DE BRITO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal
DETENTORA DA ATA

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



*ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ADMINISTRAÇÃO;
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA*

.....

MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/0001-09, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Cep 77.855-000, Araguaã/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaanã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araguaína/TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

HERNANDES NEVES DE BRITO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREFEITO

FOLHA N°:



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



ANEXO IV

**AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019**:
Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaanã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:



ANEXO V

**AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO VI

AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO VII

AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



ANEXO VIII

AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO ANEXADA NOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguañã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



**ANEXO IX
AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR N° 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 018/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1.a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-AR 018/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR 018/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- AR N° 018/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO** antes da abertura oficial das propostas; e

6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVOLPES.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



ANEXO X

**AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES**

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL



ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preços

AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.

Aassumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



FOLHA Nº: _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia
Comissão Permanente de Licitação-CPL

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 2019.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaã
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____



ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público

**AO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM- AR Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº. 018/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Local para retirada do edital e anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Cep 77.855-000, no site oficial do município: www.araguana.to.gov.br, por E-Mail: araguanalicitacao@gmail.com ou no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba do SICAP/LCO, mais informações (63) 3428-1105.